



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO N.º 3.905 – 30/09/2013

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.546 de 11/06/2013,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3014.2.244.000.3.1.90.11 - 1065	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 3.500,00
10.301.3023.2.253.000.3.1.90.11 - 1124	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
10.302.3023.2.250.000.3.1.90.11 - 1264	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 27.500,00
10.302.3014.2.202.000.3.1.90.11 - 1151	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 15.500,00
10.301.3014.2.225.000.3.1.90.11 - 1011	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 8.600,00
10.302.3023.2.266.000.3.1.90.16 – 921	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 7.800,00
10.302.3023.2.201.000.3.1.90.11 - 1220	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 3.000,00
10.302.3023.2.201.000.3.1.90.16 - 1223	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 600,00
10.302.3023.2.214.000.3.1.90.16 – 1231	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 3.700,00
10.305.3053.2.173.000.3.1.90.16 – 1399	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$102.000,00</b>

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3014.2.244.000.3.1.90.11 - 1154	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 3.500,00
10.302.3014.2.257.000.3.1.90.11 - 1157	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 15.500,00
10.302.3014.2.257.000.3.1.90.16 - 1159	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 8.600,00
10.302.3023.2.266.000.3.1.90.11 - 920	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 7.800,00
10.302.3023.2.260.000.3.1.90.11 - 1268	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 3.600,00
10.305.3053.2.239.000.3.1.90.16 - 1403	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 1.800,00
10.122.1224.2.160.000.3.1.90.11 - 930	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 13.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.1.90.16 - 933	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 18.000,00
10.301.3014.2.226.000.3.1.90.11 - 1039	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 30.200,00
<b>TOTAL REDUÇÃO.....</b>	<b>R\$102.000,00</b>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de setembro de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.905 de 30/09/2013 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.546 /2013.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 30 de setembro de 2013

ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal